



Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

L E I Nº 88/66.-

ROMÃO MARTINEZ, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul Estado do Paraná etc. no uso de suas atribuições legais FAÇO, saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Enciono a seguinte Lei;

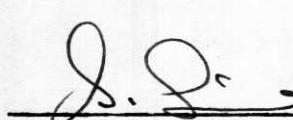
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra ou a qualquer título hum (1) comprensor de ar para o serviço de abastecimento de agua da Séde do Município.

Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo primeiro poderá ser feita sem concorrência Pública, e de quem melhores condições oferecer.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrá por conta da Verba propria constante em Orçamento Vigente (4.1.211.9.2) Canos aparelhos e utensílios.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 11 de Abril de 1.966.-

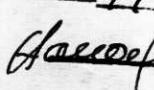

Romão Martinez Prefeito M. 
Sebastião S. de Lima
Secretário

Publicado na secretaria da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul em, 11 da Abril de 1.966.-


Sebastião Soares de Lima Secretário

CIENTE ARQUIVE-SE

Em 11 - 4 - 1966


Góes, Presidente
2º SECRETARIO